



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 57 HORA 16:51
DATA 01/06/2026
[Assinatura]
FUNCIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 2.455, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza a concessão de patrocínio a pessoa jurídica e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional, destinado à ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE VALE VERDE / VILA MELOS VOLEIBOL FEMININO E CATEGORIAS DE BASE, inscrita no CNPJ sob nº58.564.664/0001-63, para participação das atletas em campeonatos regionais e estaduais durante o exercício de 2026.

Art. 2º. O patrocínio consiste no aporte financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o estabelecido na Proposta de Patrocínio.

Art. 3º. O Contrato de Patrocínio de que trata o artigo primeiro terá vigência durante o exercício de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. A patrocinada adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Vale Verde/RS, que deverão ser evidenciadas durante as participações nos eventos, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Art. 5º. A prestação de contas deverá ser apresentada 15 dias após o término do período de vigência do Contrato de Patrocínio, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Secretaria Ordenadora da Despesa, que encaminhará aos demais responsáveis pelas análises.

Art. 6º. Em caso de não atendimento do prazo estipulado no caput do artigo anterior, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa, sendo que a apresentação da prestação de contas, dentro do exercício financeiro em que deveria ter sido cumprida a obrigação referida, suspende a exigibilidade da dívida lançada, até o encerramento de sua avaliação.





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Parágrafo único. Caso a prestação de contas não seja protocolada até o final do exercício financeiro em que deveria ter sido cumprida a referida obrigação, o valor deverá ser devolvido, sendo passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes do presente, correrão por conta do orçamento vigente, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 29 DE MAIO DE 2025.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria da Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2.455 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

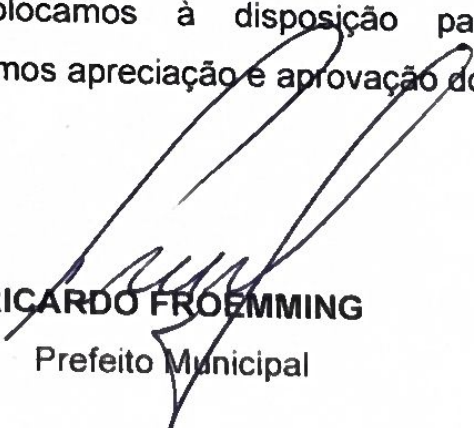
Apresentamos este projeto de lei, destinado a patrocínio a pessoa jurídica, destinado ao apoio para viabilizar a participação da ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE VALE VERDE / VILA MELOS VOLEIBOL FEMININO E CATEGORIAS DE BASE, em campeonatos regionais e estaduais de voleibol feminino adulto e das categorias de base no ano de 2026.

A Associação Pro Esporte Vale Verde, conta atualmente com 15 (quinze) atletas na categoria adulta, sendo todos naturais de Vale Verde, além de contar com 50 (cinquenta) crianças entre meninos e meninas, nas categorias de base.

A administração municipal tem como objetivo conceder o patrocínio por diversos fatores. Além de divulgar e representar o município nestes eventos, as atividades que são exercidas pela entidade, contribuem diretamente interação social, saúde física e mental, bem-estar, qualidade de vida e trazendo as crianças para um ambiente saudável para o desenvolvimento. Em contrapartida, a associação assumirá a obrigação contratual de divulgar o nome do Município de Vale Verde, durante a realização dos eventos, de acordo com as ações mencionadas na proposta de patrocínio, tais como: divulgação do evento e do patrocínio do Município nas redes sociais e Whats App; exposição de banner do Município nos eventos; menção do Município como patrocinador nos protocolos de abertura dos jogos eliminatórios e finais.

Diante disso, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos, desta forma solicitamos apreciação e aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

